

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO PIGNATA

DESTILARIA PIGNATA LTDA.

AGROPECUÁRIA PIGNATA LTDA.

JUNHO/2011

Sumário

1.	RAZÕES E ASPECTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
2.	HISTÓRICO DAS EMPRESAS	4
2.1	BREVE HISTÓRICO	4
2.2	INFORMAÇÕES TÉCNICAS.....	5
2.2.1	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO	5
2.3	FUNÇÃO SOCIAL – EMPREGOS DIRETOS E SEUS REFLEXOS	5
2.4	PRINCIPAIS CLIENTES.....	5
2.5	PRINCIPAIS FORNECEDORES.....	5
2.6	ORGANOGRAMA.....	6
3.	ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO	6
3.1	CREDORES CONCURSAIS.....	6
3.1.1	CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS	7
3.1.2	CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL.....	7
3.1.3	CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	7
3.1.4	CREDORES EXTRACONCURSAIS.....	8
4.	PLANO DE RECUPERAÇÃO	8
4.1	CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO	8
4.2	DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO	9
4.2.1	REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ASSOCIAÇÕES.....	9
4.2.2	OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS DESTINADOS A READEQUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES	9
4.2.3	EMIÇÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÕES DO CONTROLE SOCIETÁRIO	9
4.2.4	ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ATIVOS	9
4.2.5	AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA.....	10
4.2.6	NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS...	
	11	
5.	PLANO DE PAGAMENTO	11
5.1	PROJEÇÕES DO FLUXO DE CAIXA.....	12
5.2	PROPOSTA DE PAGAMENTO	13
5.2.1	DISPOSIÇÕES GERAIS AOS CREDORES.....	13
5.2.2	CREDORES TRABALHISTAS	14
5.2.3	CREDORES COM GARANTIA REAL.....	14
5.2.4	CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....	15
5.3	COMPENSAÇÃO	16
5.4	CREDORES FINANCIADORES	16
6.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
	ANEXOS.....	19

*Plano Recuperação Judicial do GRUPO PIGNATA, em curso perante o Juízo da 3ª Vara Cível da
Comarca de Sertãozinho – SP, processo nº 675/2011.*

O presente Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) visa demonstrar de forma pormenorizada os meios de recuperação a ser empregados pelas empresas Destilaria Pignata Ltda. e Agropecuária Pignata Ltda., (“GRUPO PIGNATA”), contendo todas as premissas desenvolvidas para viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira.

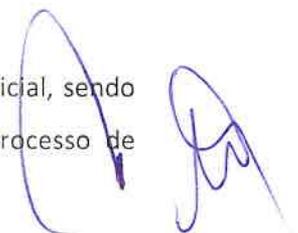
O PRJ ora apresentado perante o Juízo da Recuperação, atende às disposições legais contidas na Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresas, a “LFR”), notadamente em seu art. 53, pois apresenta a descrição pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregada, a demonstração de sua viabilidade econômica e o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do GRUPO PIGNATA, subscrito pela empresa especializada MHPA Prestação de Serviços de Engenharia S/C Ltda. (Anexo XII).

Desta forma, atendendo as exigências da LFR, o presente PRJ, tempestivamente apresentado, foi elaborado com assessoria da Exame Auditores Independentes, empresa de auditoria e consultoria especializada em reestruturação empresarial, a qual auxiliou o GRUPO PIGNATA nos planejamentos estratégico e financeiro, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto, traçando perspectivas futuras, a fim de não comprometer o fluxo e a geração de caixa, alcançando assim, a reestruturação econômico-financeira da empresa, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, nesse processo.

Com o objetivo de viabilizar, nos termos do art. 47 da LFR, a superação da situação de crise econômico-financeira do GRUPO PIGNATA, a fim de permitir a manutenção e continuação de suas atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação das empresas, sua função social e estímulo a atividade econômica, a seguir, são demonstradas as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, sendo que a responsabilidade para que as propostas sejam colocadas em prática não é apenas do GRUPO PIGNATA, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do PRJ, devidamente a este submetidos.

1. RAZÕES E ASPECTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As razões e aspectos da Recuperação Judicial estão devidamente expostas na petição inicial, sendo que tais fatos foram aceitos pelo MM. Juiz “Universal” para o processamento do processo de Recuperação Judicial.



As razões da crise econômico-financeira do GRUPO PIGNATA encontram respostas em diversas situações que atingiram bruscamente o setor sucroalcooleiro. Inicialmente cabe salientar que os motivos da crise econômico-financeira que o GRUPO PIGNATA atravessa, teve início em meados do ano 2008 decorrente da crise mundial.

Com a crise desencadeada, o mercado sofreu forte retração e o GRUPO PIGNATA se viu obrigado a buscar recursos com terceiros para manter suas operações. Com o resultado de suas atividades abaixo do esperado, o GRUPO PIGNATA não obteve recursos necessários para amortização de sua dívida junto a fornecedores, parceiros e instituições financeiras.

Sem recursos para voltar a exercer suas operações, o GRUPO PIGNATA no final de 2009 firmou parceria com investidor a fim de conseguir os recursos necessários. Essa parceria foi desfeita em maio de 2010 e, como consequência, o GRUPO PIGNATA não operou durante toda a safra 2010.

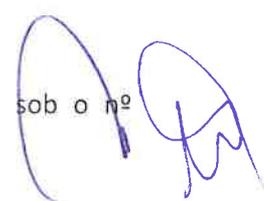
Pelas razões expostas, ante as dificuldades de equalizar seu passivo junto a todos seus credores, e pelas relutâncias enfrentadas pelo GRUPO PIGNATA, como inevitável solução jurídica e econômica para as empresas, senão ajuizar o pedido de Recuperação Judicial, instituído na reforma da legislação falimentar, Lei 11.101/2005, visando a preservação da empresa como unidade econômica e fonte de empregos diretos e indiretos, neste sentido é a posição do Dr. Paulo Fernando Campos Salles de Toledo, desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, *"A solução não está em fechar empresas, fechando toda uma porta que pode ser importante para um determinado setor da economia. As empresas, portanto, dentro da concepção mais atual, devem ser, sempre que possível e sempre que viável, preservadas."*¹.

2. HISTÓRICO DAS EMPRESAS

2.1 BREVE HISTÓRICO

Para fins deste PRJ, o GRUPO PIGNATA será considerado como grupo econômico formado pelas seguintes sociedades:

- **DESTILARIA PIGNATA LTDA**, sociedade limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 71.325.617/0001-25;



¹ Toledo, Paulo Marcelo Campos Salles de. A reforma da Lei de Falências e a experiência do direito estrangeiro. Revista do Advogado, n. 36, p.82 -87, Associação dos Advogados de São Paulo.

- **PIGNATA AGROPECUARIA LTDA**, sociedade limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.004.031/0001-78.

Fundadas em 06 de Dezembro de 1966 e 29 de Novembro de 1989, respectivamente, são compostas por sócios da mesma família e foram constituídas para atuar no setor sucroalcooleiro e agropecuário no Município de Sertãozinho.

Visando atender o mercado com produtos de qualidade, a administração do GRUPO PIGNATA optou pela industrialização e comercialização de aguardente, álcool etílico hidratado carburante e outros fins, álcool etílico anidro carburante, álcool neutro e demais derivados da cana-de-açúcar.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1 CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Capacidade Instalada	
Moagem	380 mil toneladas
Álcool Hidratado	25 mil m ³
Álcool Anidro	6 mil m ³

2.3 FUNÇÃO SOCIAL – EMPREGOS DIRETOS E SEUS REFLEXOS

O GRUPO PIGNATA tem como atividade o setor sucroalcooleiro, atualmente gera aproximadamente trezentos (300) empregos diretos durante a safra.

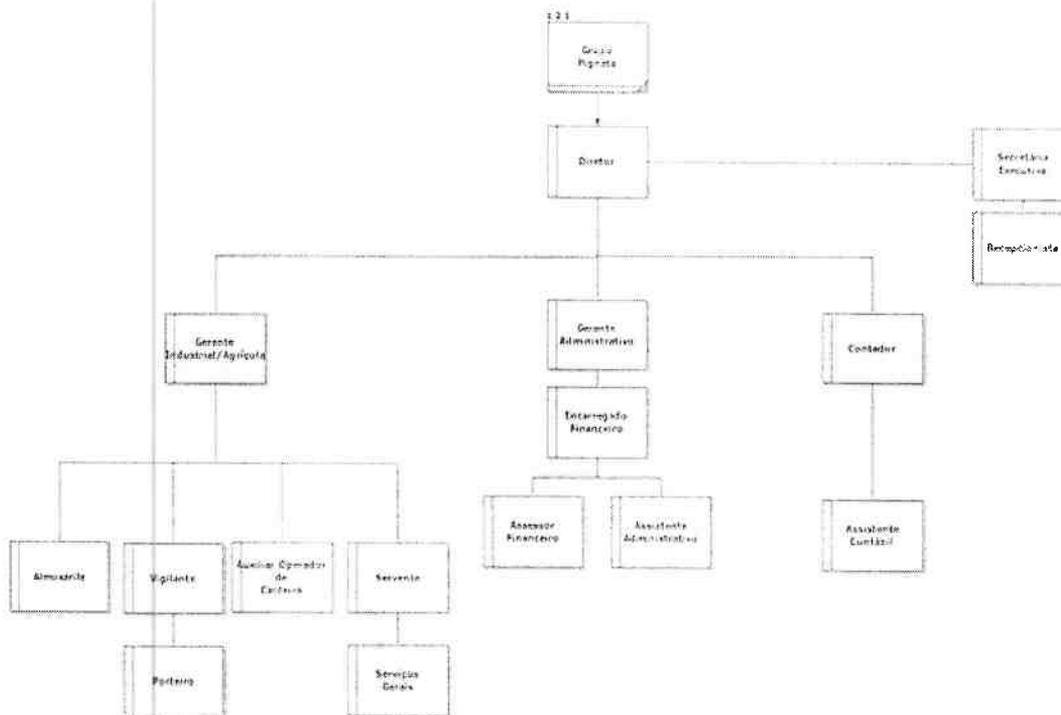
2.4 PRINCIPAIS CLIENTES

Podemos citar como principais clientes adquirentes dos produtos do GRUPO PIGNATA: Petronova Distribuidora de Petróleo Ltda., Euro Petróleo Ltda., David Açúcar e Álcool Representações Ltda., PRA Porto Agro Business e Samuel Arruda Junior.

2.5 PRINCIPAIS FORNECEDORES

Podemos citar como principais fornecedores: Geraldo José Rossini, Eduardo Rucian Correa, José Luiz Ignácio Thomazella, Usitec Indústria Comercio e Representação Ltda. e Adeodato dos Reis Meirelles.

2.6 ORGANOGRAMA



3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme art. 49 da LFR, a estrutura do endividamento do GRUPO PIGNATA condiciona a este PRJ as pessoas físicas e jurídicas, que compõem a lista de credores apresentada pelo GRUPO PIGNATA, que deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º) ou por decisões judiciais futuras. São consideradas todas as dívidas e as obrigações existentes, vencidas e/ou vincendas, até o momento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de fazer (que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias a critério da administração do GRUPO PIGNATA) e de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até o momento da distribuição do pedido.

3.1 CREDITORES CONCURSAIS

O GRUPO PIGNATA possui, neste momento, 414 (quatrocentos e quatorze) credores concursais divididos em três classes, cujos créditos totalizam o valor de R\$ 80.748.681,18 (oitenta milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais, dezoito centavos), devidamente atualizados, conforme decisão do MM. Juiz "Universal", os quais poderão sofrer alterações, decorrentes dos processos de habilitações, divergência e impugnação de créditos, reclamações trabalhistas, etc. (art. 7º, §1º).

Dessa forma o quadro geral de credores apresentado nos autos da recuperação judicial (1ª lista de credores), poderá ser modificado, sendo que, para aplicações contidas no PRJ, será considerada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial através de edital (2ª lista de credores), nos termos descritos no § 2º do art. 7º da LFR. As projeções de pagamentos elaboradas para este PRJ têm como base os valores inicialmente relacionados, sendo que as eventuais divergências apresentadas na relação do Administrador Judicial ou no quadro geral de credores finalmente aprovado, acarretará apenas a alteração das porcentagens de pagamentos destinadas aos credores.

Havendo crédito não relacionado pelo GRUPO PIGNATA ou pelo Administrador Judicial, em razão desses eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do PRJ, em todos aspectos e premissas.

3.1.1 CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS

São 133 credores que somam a dívida no montante de R\$ 354.638,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais, trinta e um centavos), conforme anexo IV.

3.1.2 CLASSE II – CREDITORES COM GARANTIA REAL

São 04 credores que somam a dívida no montante de R\$ 14.505.785,59 (quatorze milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos) conforme anexo V e VI.

3.1.3 CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

São 277 credores que somam a dívida no montante de R\$ 65.888.257,28 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais, vinte e oito centavos) conforme anexos VII à XI.



3.1.4 CREDORES EXTRAJUDICIAIS

(a) Credores Fiscais

- Impostos Federais – o valor estimado da dívida fiscal federal é de aproximadamente R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), porém tal valor aguarda consolidação, uma vez que, o GRUPO PIGNATA aderiu ao parcelamento instituído pela Lei 11.941/09.
- Impostos Estaduais – o valor estimado da dívida fiscal estadual é de aproximadamente R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), que deverão ser objeto de parcelamento.

As multas aplicadas sobre os débitos fiscais, que não foram objeto de parcelamento até a data do pedido de recuperação judicial pelas recuperandas, serão mensuradas pela empresa e deverão ser consideradas como crédito concursal, objeto de habilitação futura pelo GRUPO PIGNATA.

4. PLANO DE RECUPERAÇÃO

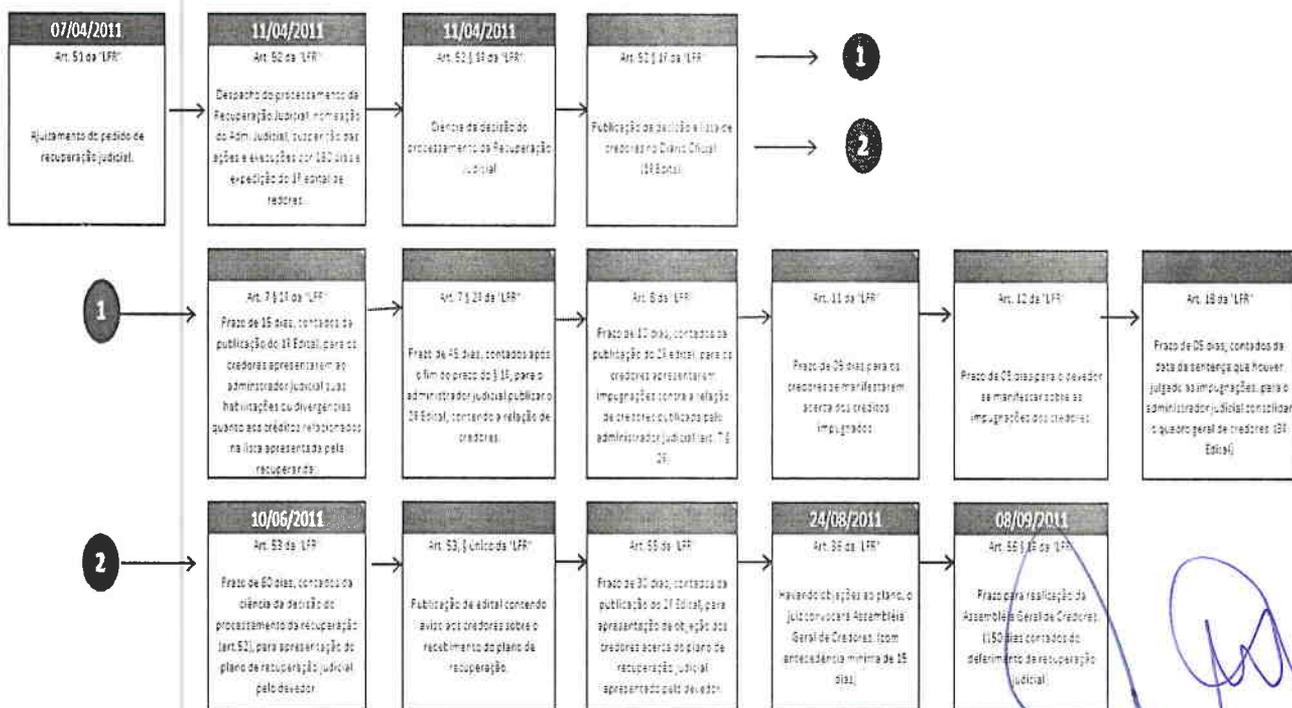
4.1 CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO

4.1 Cronograma - Recuperação Judicial - GRUPO PIGNATA

3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho - SP

Processo nº 597.01.2011.003830-7

Ordem nº 675/2011



* Tabela Ilustrativa

4.2 DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO

O presente PRJ estabelece os seguintes meios de recuperação econômica e financeira do GRUPO PIGNATA, conforme prevê o art. 50 da LFR.

4.2.1 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ASSOCIAÇÕES

O GRUPO PIGNATA poderá, a seu critério, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do PRJ, realizar a qualquer tempo, após sua homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão, alteração do objeto social, alteração do quadro societário, e ainda, associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as atividades do GRUPO PIGNATA, desde que não implique na inviabilização do cumprimento do proposto neste PRJ. Em qualquer desses casos, o GRUPO PIGNATA respeitará a legislação vigente à época da realização.

O GRUPO PIGNATA envidará esforços para o efetivo cumprimento deste PRJ e sua administração pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativas.

4.2.2 OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS DESTINADOS A READEQUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Considerando a estrutura atual das empresas que compõem o GRUPO PIGNATA, bem como a expectativa presente e futura que deverão advir da reestruturação econômica e financeira que este PRJ propõe, o GRUPO PIGNATA poderá adquirir equipamentos, terras, bens ou negócios relacionados às suas atividades, buscando sempre o incremento de suas operações e o cumprimento deste PRJ.

4.2.3 EMISSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÕES DO CONTROLE SOCIETÁRIO

O GRUPO PIGNATA poderá emitir novas quotas, através de transações múltiplas e/ou unitárias, que poderão ser subscritas pelos atuais sócios e por terceiros. Adicionalmente, os atuais sócios poderão alienar, total ou parcialmente, suas participações societárias. Essas medidas poderão resultar na alteração do controle societário do GRUPO PIGNATA.

4.2.4 ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ATIVOS

O GRUPO PIGNATA poderá alienar e/ou vender diretamente, locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia, no todo ou em parte, quaisquer bens de seu ativo, entre eles, aqueles

constantes do Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (Anexo XII), buscando adequar a estrutura da empresa, as necessidades dos negócios e o cumprimento do PRJ.

Caso ocorra alguma das operações anteriormente relacionadas, os recursos obtidos serão investidos nas operações do GRUPO PIGNATA e deverão respeitar as disposições da LFR.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações do GRUPO PIGNATA, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.

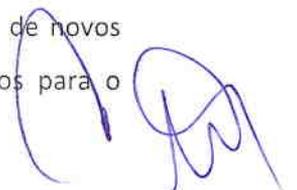
Todas as garantias reais sobre bens móveis e imóveis já existente serão suprimidas, conforme previsto na cláusula 4.2.6, não havendo, portanto qualquer impedimento quanto a esta transação, sendo que, desde já, o GRUPO PIGNATA compromete-se a realizar a transação mais favorável ao efetivo cumprimento deste PRJ.

Caso a deliberação do GRUPO PIGNATA seja pela alienação direta dos bens, poderá haver a conferência dos bens alienados a uma terceira sociedade, pré-existente ou criada para este fim, e a transferência de seu controle societário a seu adquirente. Esses bens poderão ser alienados diretamente a qualquer tempo após a homologação do PRJ. A critério do GRUPO PIGNATA, tais bens poderão ser alienados a vista ou em parcelas, com ou sem a transferência de contrato relativo ao bem alienado, e, com ou sem a assunção da dívida para com terceiro.

Tais ações trará ao GRUPO PIGNATA “folego” para a reestruturação das atividades, aumento da produção, e conseqüentemente geração de fluxo de caixa, permitindo *“a superação da crise econômico-financeira, a manutenção da fonte produtora, de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”* (in verbis, art. 47).

4.2.5 AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA

Ante a escassez de recursos que culminou na redução dos investimentos na lavoura, bem como na indústria, ocorrido durante e após a safra de 2008/2009, espera-se que, com o ingresso de novos investimentos, ocorra a retomada e obtenção dos índices de produtividade necessários para o equilíbrio econômico e financeiro de suas atividades.



O GRUPO PIGNATA poderá desenvolver atividades de fomento, buscando viabilizar a continuidade de suas atividades, inclusive por meio de adiantamentos de valores aos seus parceiros e fornecedores.

4.2.6 NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

Este PRJ opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeito. A homologação judicial do PRJ acarretará a automática, irrevogável e irretroatável liberação de todas as garantias reais (bens móveis, imóveis e anticrese) e fidejussórias (pessoais), inclusive avais e fianças, que tenham sido prestadas pelos sócios, administradores e/ou sociedades coligadas ou afiliadas, aos credores, para satisfazer quaisquer obrigações assumidas pelo GRUPO PIGNATA até o ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Sobre os valores dos créditos não incidirão quaisquer acréscimos moratórios, seja a título de correção monetária, juros ou qualquer outro encargo, independentemente de sua natureza, exceto se previsto de forma diversa neste PRJ.

Homologado o PRJ ora proposto, os credores titulares de garantia real aprovam expressamente a supressão de suas garantia reais, liberando assim os penhores, hipotecas e anticreses concedidas pelo GRUPO PIGNATA para assegurar o cumprimento das obrigações a ele sujeitas (art. 50, § 1º).

Sem prejuízo ao cumprimento do PRJ aprovado, o GRUPO PIGNATA poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

5. PLANO DE PAGAMENTO

O presente PRJ foi elaborado em consonância aos artigos 53 e 54 da LFR, no intuito de manter a sua atividade produtora, função social, geração de empregos, renda e principalmente a liquidação de seus débitos juntos aos credores, respeitando a viabilidade econômica e o fluxo de pagamento.

Todos os esforços de direcionamento da gestão do GRUPO PIGNATA, conforme demonstrado no decorrer deste PRJ, projetam o desejo em recuperar-se com um posicionamento mais presente e consistente de mercado, reunindo as oportunidades atuais de negócio às habilidades das equipes envolvidas e da gestão estratégica de seus administradores e quotistas, visando potencializar suas atividades através da manutenção ou reestabelecimento das relações comerciais com seus fornecedores e credores no curso dos anos.

Visando compatibilizar o valor da dívida com a capacidade de geração de caixa, será necessário deságio de 70% (setenta por cento) sobre os créditos devidamente inscritos no quadro geral de credores com garantia real (classe II) e quirografários (classe III) superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), item 5.2.4 alínea (e).

Assim, será considerada como dívida sujeita a presente proposta de pagamento do PRJ aquela que compõe a relação de credores divulgada pelo Administrador Judicial (2ª lista de credores) com a aplicação do deságio supramencionado, ou seja, o saldo remanescente de 30% (trinta por cento) dos créditos especificados, bem como, aqueles oriundos dos credores aderentes e aqueles que não possuíam liquidez e certeza na elaboração do PRJ.

A consecução do PRJ acarretará na construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada considerando a força estratégica de atuação do GRUPO PIGNATA, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo para um sólido restabelecimento e ulterior crescimento.

Os créditos de qualquer natureza que estejam *sub judice* serão pagos após a liquidação das respectivas sentenças transitadas em julgado, na forma deste PRJ.

Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida no PRJ, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável, da dívida sujeita ao PRJ, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os credores nada mais poderão reclamar de tais créditos e obrigações contra o GRUPO PIGNATA e seus respectivos diretores, quotistas, sócios, funcionários, representantes, sucessores, garantidores e cessionários.

5.1 PROJEÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração da viabilidade econômica do GRUPO PIGNATA está consubstanciada no contexto deste PRJ, bem como, em observância às premissas adotadas e apresentadas no Anexo I e o Fluxo de Pagamento (Laudo econômico-financeiro) apresentado no Anexo II, tomando por base as estimativas da administração para o período de 2011 a 2030, constante do Anexo III.

Tendo em vista, a atual dificuldade econômico-financeira do GRUPO PIGNATA, estima-se carência para iniciar os pagamentos aos credores, uma vez que, necessitará de recursos financeiros e tempo para efetuar as manutenções agrícolas e industriais necessárias, pois, somente após toda a reestruturação o GRUPO PIGNATA poderá destinar parte do seu fluxo de caixa para a amortização da dívida (RAD).

No decorrer do processo de Recuperação Judicial, pode ser necessária a obtenção de novas linhas de créditos, para as quais poderão ser concedidos em garantia os bens pertencentes ao GRUPO PIGNATA, como forma de viabilizar a continuidade dos negócios e o cumprimento das cláusulas definidas no PRJ.

Os bens que poderão ser disponibilizados como garantias são, dentre outros, os liberados em razão da homologação do presente PRJ, conforme cláusula 4.2.6, e os equipamentos constantes do laudo de avaliação patrimonial apresentado junto a este PRJ, sendo que os recursos obtidos poderão ser aplicados no complemento do fluxo de caixa e/ou destinados a investimentos necessários a manutenção, ao desenvolvimento e a ampliação das atividades do GRUPO PIGNATA.

Os resultados apurados que determinarem o fluxo de caixa livre (entendido como os recebimentos deduzidos dos custos, despesas, tributos, pagamentos diferenciados, extraconcursais e investimentos) serão destinados à formação de 02 (duas) reservas, divididas da seguinte maneira:

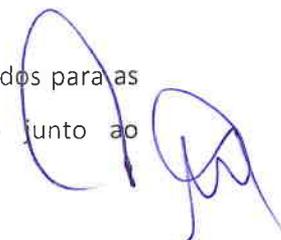
- (a) 40% (quarenta por cento) serão destinados à formação da Reserva para Amortização da Dívida (RAD), que será utilizada apenas e tão somente para liquidação da dívida existente na data do pedido de Recuperação Judicial; e
- (b) 60% (sessenta por cento) serão destinados à formação de Reserva Estratégica de Recuperação (RER), que será utilizada para recomposição do capital de giro, novas contingências e administração da dívida tributária.

5.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

5.2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS AOS CREDITORES

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor. Os credores deverão indicar uma conta corrente bancária de sua titularidade para esse fim em até 15 (quinze) dias antes da data do início dos pagamentos, para que seja efetuado os créditos devidos, sendo que, não havendo indicação, os valores ficarão disponíveis no departamento administrativo do GRUPO PIGNATA na cidade de Sertãozinho, São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) dias contados da data prevista para o pagamento.

Os valores não resgatados pelos credores no prazo de 05 (cinco) dias, serão redirecionados para as operações do GRUPO PIGNATA, devendo o credor solicitar novo agendamento junto ao departamento administrativo para o recebimento deste crédito.



Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias e/ou não terem solicitado o novo agendamento, não serão considerados como descumprimento do PRJ.

Para o pagamento dos créditos não haverá a incidência de qualquer encargo financeiro.

5.2.2 CREDITORES TRABALHISTAS

(a) Disposições Gerais aos credores trabalhistas

Os depósitos recursais e bloqueios judiciais, até o limite de valor devido ao credor, lhes serão convertidos, sendo que, o excedente será creditado ao GRUPO PIGNATA. Caso haja crédito remanescente devido ao credor, este será liquidado de acordo com o disposto nos itens posteriores.

(b) Forma de pagamento aos créditos de natureza salarial (art. 54 § único)

Os créditos de natureza estritamente salarial, até o limite de 05 (cinco) salários mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial serão pagos em até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão judicial homologatória do PRJ, sem a incidência de qualquer encargo financeiro.

(c) Forma de pagamento aos créditos trabalhistas que excedam o limite de 05 salários mínimos. (art. 54, caput).

Ressalvado o disposto no item "b" desta cláusula, os credores trabalhistas serão pagos em até 12 (doze) parcelas, após o trânsito em julgado da decisão judicial homologatória do PRJ, sem a incidência de qualquer encargo financeiro, mediante quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente.

5.2.3 CREDITORES COM GARANTIA REAL

(a) Credores com Garantia Real até R\$ 50.000,00

Os credores constantes desta faixa de valor serão pagos em 01 (uma) parcela até o último dia útil do mês de junho de 2013, sem a incidência de qualquer encargo financeiro.



(b) Credores com Garantia Real acima de R\$ 50.000,00

Aos credores desta classe será aplicado deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um, sendo que, o valor líquido apurado corresponderá a 30% (trinta por cento), e será tratado como saldo remanescente.

O pagamento do saldo remanescente será efetuado mensalmente com base no percentual devido por cada credor em relação à dívida resultante dos valores de sua classe somados aos credores quirografários (item 5.2.4 "e"), com os recursos da RAD, tendo previsão inicial de pagamento o mês de junho de 2013.

5.2.4 CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

(a) Credores quirografários até R\$ 3.000,00

Os credores desta subclasse serão pagos integralmente em 01 (uma) parcela, até o último dia útil do mês de junho de 2012.

(b) Credores quirografários de R\$ 3.000,01 até R\$ 10.000,00

Os credores desta subclasse serão pagos integralmente em 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com início no último dia útil do mês de julho de 2012.

(c) Credores quirografários de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00

Os credores desta subclasse serão pagos integralmente em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com início no último dia útil do mês de setembro de 2012.

(d) Credores quirografários de R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00

Os credores constantes desta faixa de valor serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, sendo 05 (cinco) parcelas para pagamento na safra 2012/2013 com início no último dia útil do mês de julho de 2012 e cinco parcelas para pagamento na safra 2013/2014 com início no último dia útil do mês de julho de 2013, sem a incidência de qualquer encargo financeiro.

(e) Credores quirografários acima de R\$ 50.000,00

Aos credores desta subclasse será aplicado deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um, sendo que, o valor líquido apurado corresponderá a 30% (trinta por cento), que será tratado como saldo remanescente. O pagamento do saldo remanescente será efetuado mensalmente com base no percentual devido por cada credor em relação à dívida resultante dos valores de sua subclasse somados aos credores com garantia real (cláusula 5.2.3.b) , com os recursos da RAD, tendo previsão inicial de pagamento o mês de junho de 2013.

5.3 COMPENSAÇÃO

O GRUPO PIGNATA poderá, a seu critério, utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores para que, por meio de compensação extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou liberação por parte do GRUPO PIGNATA de qualquer crédito que possa ter contra os credores.

5.4 CREDORES FINANCIADORES

Os credores que aderirem e submeterem todos seus créditos aos termos deste PRJ, junto ao GRUPO PIGNATA, inclusive aqueles, porventura, não sujeitos a recuperação judicial, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR e concederem novas linhas de créditos, liberações de novos recursos, fornecimento continuado de serviços, materiais e matéria prima e renovação de contratos de parcerias e arrendamentos, em condições competitivas, desde que, aceitas pela administração do GRUPO PIGNATA, terão tratamento diferenciado e serão pagos de acordo com a capacidade de geração de caixa do GRUPO PIGNATA e as condições de mercado, em termos a serem ajustados contratualmente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do PRJ, previsto na LFR é permitir que as empresas com dificuldades financeiras mantenham seus postos de trabalhos, gerando emprego e renda, retomando sua participação competitiva e produtiva na economia. Os benefícios a serem atingidos não serão de exclusividade dos administradores, sócios, credores e funcionários, mas, principalmente do município onde o GRUPO PIGNATA está instalado.

Analisando o histórico da empresa e por meio de uma análise crítica das causas que a levaram a crise, chegamos à conclusão que, tal PRJ seria inócuo sem a aplicação das medidas elencadas no mesmo, e mais, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, haja vista que, não fosse assim, a empresa estaria fadada a sucumbir.

Salutar lembrar que o PRJ é embasado em perspectivas futuras e, muito embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para sua adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos mediante recursos da RAD, conforme cláusula 5.1, "a".

De início, este PRJ determina a introdução de um regime de "low cost" a ser seguido e implantado por toda a organização, onde serão explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito das atividades da empresa, visando o restabelecimento de crescimento diante da situação em que se encontra.

Como solução à premente necessidade de composição do caixa da empresa e de alongamento do perfil da dívida, propõe-se a carência citada, para início dos pagamentos, prazo para liquidação e não incidência de multa e juros na dívida apresentada na recuperação judicial, exceto se previsto de forma diversa neste PRJ.

Assim tem as diversas medidas de recuperação explicitadas neste PRJ o duplo objetivo de viabilizar economicamente o GRUPO PIGNATA e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas.

Os credores não poderão ajuizar ou prosseguir ações ou execuções judiciais, contra o GRUPO PIGNATA e/ou seus garantidores, relativas ao PRJ enquanto ele estiver sendo cumprido. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra o GRUPO PIGNATA e seus garantidores, relativas a créditos anteriores ao seu pedido de recuperação, serão extintas.

Para todos os efeitos deste PRJ, considera-se como data de homologação judicial do PRJ a data da publicação no Diário Oficial da decisão judicial proferida, pelo Juízo da Recuperação, que conceder a recuperação judicial nos termos do art. 58 da LFR.

O PRJ, uma vez homologado em juízo, vincula o GRUPO PIGNATA e todos os seus credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.



O PRJ poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa do GRUPO PIGNATA e mediante a convocação de AGC. A modificação de qualquer cláusula do PRJ dependerá de aprovação do GRUPO PIGNATA e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art. 45, c/c o art. 58, caput e §1º, da LFR.

Todas e quaisquer modificações ao PRJ vincularão todos os credores aderentes desde que tenham o voto favorável de credores não sujeitos à recuperação judicial que a ele aderirem e que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de créditos detidos por tais credores aderentes presentes à AGC.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no PRJ, não será decretada a falência do GRUPO PIGNATA, sem que haja a convocação prévia de nova AGC, que deverá ser requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento de descumprimento, para deliberar quanto à solução a ser adotada, observado o procedimento para alteração do PRJ previsto nessa cláusula, se aplicável.

Este PRJ será considerado como descumprido na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas de pagamento previstas não ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do GRUPO PIGNATA pelo respectivo credor.

Decorridos dois anos da homologação judicial do presente PRJ sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do PRJ vencidas até então, o GRUPO PIGNATA poderá requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial. Se os credores não requererem em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.

O PRJ e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos contra o GRUPO PIGNATA sejam regidos pelas leis de outro país.

O juízo da recuperação judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste PRJ, até o encerramento do processo de recuperação judicial. Após o encerramento do processo de recuperação judicial, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste PRJ será o da Comarca de Sertãozinho - SP.

Sem prejuízo ao cumprimento do PRJ aprovado, o GRUPO PIGNATA poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.



Finalizando, através do presente PRJ, a administração busca reestruturar suas operações de modo a permitir a sua continuidade, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como, a preservação e efetiva melhora do seu valor econômico e de seus ativos tangíveis e intangíveis, e, finalmente o pagamento de seus credores, como dito, nos termos e condições, ora apresentados.

7. ANEXOS

Anexo I - Premissas consideradas para elaboração do fluxo de pagamentos

Anexo II - Demonstrativo do fluxo de pagamento do plano de recuperação judicial

Anexo III - Demonstração das fontes de recursos da operação projetada

Anexo IV - Credores Trabalhistas

Anexo V - Credores com Garantia Real até R\$ 50.000,00

Anexo VI - Credores com Garantia Real acima de R\$ 50.000,00

Anexo VII - Credores quirografários até R\$ 3.000,00

Anexo VIII - Credores quirografários de R\$ 3.000,01 a R\$ 10.000,00

Anexo IX - Credores quirografários de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00

Anexo X - Credores quirografários de R\$ 20.000,1 a R\$ 50.000,00

Anexo XI - Credores quirografários acima de R\$ 50.000,00

Anexo XII - Laudo de avaliação patrimonial

Sertãozinho, 10 de junho de 2011.



GRUPO PIGNATA
Maicow do Nascimento
Procurador



EXAME AUDITORES INDEPENDENTES
Angelo Guerra Netto
Sócio

Índices/Ano	Premissas Adotadas																				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Cana moída - toneladas	100.000	350.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000	380.000
Dados de Produtividade Industrial																					
Dias de safra	120	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
Produtividade Alcool Direto - Lit/Ton	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00	82,00
Dados da receita de vendas e custo dos produtos																					
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Alcool hidratado - litros	6.560.000	5.740.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	6.232.000	
Alcool anidro - litros	1.540.000	22.960.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	24.928.000	
Total Alcool	8.200.000	28.700.000	31.160.000																		
Preço de venda	1,225	1,225	2,762																		
Alcool hidratado - litros - R\$	8.040.000	7.020.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	17.220.000	
Alcool anidro - litros - R\$	30.200.000	28.160.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	68.640.000	
Custo das vendas	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	
Alcool - litro - R\$	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	0,950	
Outras premissas																					
Taxa cambial - R\$/USD	1,600	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	1,700	
Despesas comerciais	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	

Resultado e Fluxo de Caixa

Descrição	Resultado e Fluxo de Caixa																			
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita líquida de vendas	9.670	33.847	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748	36.748
Lucro bruto	4.880	9.582	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946	8.946
Margem bruta	50%	28%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%	24%
EBITDA	4.250	8.105	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368	7.368
Margem EBITDA	44%	24%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
Lucro líquido	825	3.369	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675
Margem Líquida	9%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
Fluxo de caixa operacional	3.821	5.362	5.354	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475	5.475
Fluxo de caixa livre	1.321	3.362	3.354	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475	3.475
Margem do fluxo de caixa livre	14%	10%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%

Quadro de usos e fontes	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Fontes de recursos																				
Dia operação	39.310.426	3.362.126	3.353.894	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775
Soldo de caixa																				
Da venda de ativos																				
Total das fontes de recursos	39.310.426	3.362.126	3.353.894	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775
Utilização dos recursos																				
40% Reserva de Amortização da Dívida (RAD)	26.843.449	1.314.850	1.341.558	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910
60% Reserva Estratégica de Recuperação (RER)	40.265.173	2.017.275	2.012.336	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865
Total dos recursos utilizados	67.108.622	3.332.126	3.353.894	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775
Detalhes da Utilização dos Recursos																				
Aplicações RAD																				
Trabalhistas		176.722																		
Garantia Rec	37.500																			
Alc RS 30.000,00	4.340.486																			
Alc RS de RS 50.000,01			168.658	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184	250.184
Crédito de recursos próprios																				
Alc RS 3.000,00	108.711																			
De R\$ 3.500,01 a R\$ 10.000,00	306.733																			
De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	473.161																			
De R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00	404.568																			
Acum de RS 50.000,01	19.257.155																			
Total das Aplicações RAD	25.312.681	287.433	1.341.558	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910	1.389.910
Aplicações RER																				
Alc RS 30.000,00	23.569.256	792.861	2.017.275	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865	2.084.865
Alc RS 50.000,01	48.919.137	1.080.264	3.377.653	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775
Total RAD + RER	74.231.818	1.868.157	4.721.501	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785	4.864.785

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Demonstração das Fontes de Recursos da Operação																				
Recebimentos:																				
Alcance	12.567.175	43.995.111	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264
Outros	12.567.175	43.985.111	47.745.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264	47.755.264
Pagamentos:																				
Custos e despesas diretas	(6.000.217)	(26.487.571)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)	(32.366.505)
Despesas operacionais	(630.132)	(2.483.631)	(1.698.716)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)	(1.577.835)
Tributos	(2.115.390)	(7.651.782)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)
Outros	(8.745.739)	(26.627.966)	(12.401.370)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)	(12.280.489)
Fluxo de caixa operacional	3.821.435	5.362.126	5.353.894	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775	5.474.775
Investimentos em ativo fixo e essencial	(2.500.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(2.000.000)
Fluxo de caixa livre	1.321.435	3.362.126	3.353.894	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775	3.474.775
(0)																				
Composição dos tributos																				
Imposto de renda e contribuição social	(425.105)	(1.735.784)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)	(1.893.066)
PIS e COFINS	(1.030.508)	(3.606.778)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)	(3.915.932)
ICMS	(301.612)	(1.055.643)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)	(1.146.126)
IPI	(258.684)	(1.253.576)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)	(1.361.025)
INSS	(2.115.390)	(7.651.782)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)	(8.315.149)
% dos tributos pagos x recebimentos	-3,5%	-3,9%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%
Imposto de renda e contribuição social	-3,2%	-3,9%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%
PIS e COFINS	-2,9%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%	-3,4%
ICMS	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%	-2,9%
INSS	-16,0%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%	-17,4%

GRUPO PIGNATA

ANEXO IV

CREDORES TRABALHISTAS

133

354.638,31

Classe	NOME	Saldo
Classe I	EVANDRO STRABELLI	13.620,50
Classe I	EDELICIO MARQUES	8.584,08
Classe I	CLAUDIO FRANCISCO DIAS	8.519,82
Classe I	VAGNER VIEIRA DA SILVA	8.420,22
Classe I	EULER RODRIGUES	7.650,56
Classe I	ERNESTO GALLO NETO	7.597,50
Classe I	SEBASTIÃO SALA	7.008,18
Classe I	SIDNEI APARECIDO LAURIANO	6.845,11
Classe I	DONIZETI APARECIDO APOLINARIO	6.684,93
Classe I	JACONIAS ANCHIETA DOS SANTOS	6.583,15
Classe I	LIODORO PEREIRA DA SILVA	6.574,63
Classe I	JOSE JAMIL CAMPANINI	6.365,14
Classe I	JOSE SANTOS CARDOSO	5.669,47
Classe I	DECIO RELIQUIA	5.570,01
Classe I	ANTONIO DIAS DA SILVA	5.149,84
Classe I	LUCAS POJAR DE LIMA	5.057,16
Classe I	EDUARDO VARALDA	4.924,60
Classe I	NARCINO PAULINO	4.711,86
Classe I	CLAUDEMIR DILENA	4.538,92
Classe I	DALTILEI DONIZETE DA SILVA	4.329,19
Classe I	MANOEL DA SILVA LEITE	4.031,75
Classe I	JOSE ANTONIO FABIO	3.933,60
Classe I	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	3.831,07
Classe I	LAERCIO DE SOUZA TRINDADE	3.827,98
Classe I	GENIVAL PAIXÃO TRINDADE	3.816,56
Classe I	VALERIA CRISTINA DA COSTA SILVA	3.800,37
Classe I	MARCELO RODRIGUES OLIVEIRA	3.699,80
Classe I	ADEVIR MARQUES MIRANDA	3.699,44
Classe I	LUCIO APARECIDO FERREIRA	3.696,29
Classe I	JOSEVALDO TRINDADE NASCIMENTO	3.624,71
Classe I	FRANCISCO SILVA XAVIER	3.609,64
Classe I	ANTONIO RUFINO	3.602,63
Classe I	LUIS ROBERTO JANGROSSI	3.443,68
Classe I	PAULO DONIZETE DE SOUZA	3.369,72
Classe I	JAILTON PAIXÃO TRINDADE	3.359,10
Classe I	EDVALDO SOUZA REIS	3.310,09
Classe I	JOSE RAFAEL DAS NEVES	3.223,79
Classe I	ANESIO FRANCISCO PEREIRA	3.191,79
Classe I	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	3.166,56
Classe I	JOSE CARLOS MIOTTO	3.074,82
Classe I	ELICARLOS ARANHA FERNANDES	3.066,73
Classe I	JOÃO PAULO FERREIRA RAMOS	3.021,52
Classe I	IVANILTON SANTOS PAULA	3.014,46
Classe I	WILLIAM DE CARVALHO BRITES	2.903,32
Classe I	ALTINO CAPISTRANO NETO	2.851,98
Classe I	JOSE DE ABREU MOURA	2.830,52
Classe I	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	2.829,94
Classe I	MARIVALDO FRANCELINO VIEIRA	2.797,01
Classe I	CICERO TRAJANO DOS SANTOS	2.766,43
Classe I	NAUZEMIR PAIVA	2.754,74
Classe I	JERÔNIMO SOUZA TRINDADE	2.668,12
Classe I	CARLOS ROBERTO DA SILVA	2.659,86
Classe I	PAULINO DE SOUZA SANTOS	2.657,43
Classe I	LUCIDALMO FERREIRA LEITE	2.645,39
Classe I	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	2.645,17
Classe I	ODACIR DOS SANTOS	2.597,39
Classe I	JOÃO EDUARDO FERREIRA	2.538,37
Classe I	JOÃO LUIZ DA SILVA	2.511,89
Classe I	REINALDO CARDOSO MAGALHAES	2.497,60
Classe I	RICARDO MERLIN	2.391,25
Classe I	EDUARDO DA SILVA DE SOUZA	2.258,47
Classe I	HELIO DE SOUZA PAULA	2.219,39
Classe I	JOAO MARCOS PIGNATA	2.129,76
Classe I	SILVINO AUGUSTO PEREIRA NETO	2.063,67
Classe I	MARCOS FERREIRA SANTANA	1.994,19
Classe I	LEANDRO PIPOLI	1.974,23
Classe I	RENATO JARDIM NASCIMENTO	1.968,60
Classe I	JOSE HUMBERTO GOMES	1.958,34
Classe I	JOSE MUNDIN CAMILLO	1.828,17
Classe I	JOSEPH CANDIDO DA SILVA	1.824,82

Classe I	FERNANDO APARECIDO LOPES	1.806,28
Classe I	SILVINO AUGUSTO PEREIRA NETO	1.790,56
Classe I	JOSE DA SILVA	1.770,20
Classe I	NILVA VIEIRA DA SILVA	1.765,38
Classe I	OSVALDINO RIBEIRO DOS SANTOS	1.753,28
Classe I	BRUNO MACHADO DE QUEIROZ	1.737,22
Classe I	JOÃO PEDRO GARREFA	1.699,05
Classe I	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	1.685,71
Classe I	GONÇALO JUSTINO DA SILVA	1.671,07
Classe I	ZENINO SILVA DA COSTA	1.625,99
Classe I	WELINGTON JUNIOR PEREIRA	1.617,04
Classe I	JOSE SOARES FILHO	1.613,62
Classe I	VANDECY ALVES SANTANA	1.610,89
Classe I	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	1.606,16
Classe I	FLAVIO APAPRECIDO DOS SANTOS	1.570,20
Classe I	ZENILDO ANDRADE TRINDADE	1.569,51
Classe I	SAMUEL APARECIDO APOLINARIO	1.565,41
Classe I	JOSE AUGUSTO GONÇALVES PINHEIRO	1.561,53
Classe I	ELISEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.520,64
Classe I	RICARDO CRUZ	1.488,83
Classe I	FERNANDO THEOBALDO DOS SANTOS	1.482,73
Classe I	GUSTAVO DE PAULA TOLENTINO	1.421,84
Classe I	CARLOS EDUARDO DIAS	1.407,38
Classe I	QUINTINO FERREIRA DOS SANTOS	1.402,73
Classe I	ADRIANO FERREIRA	1.370,47
Classe I	CLAUDIO PEREIRA DE MELO	1.313,21
Classe I	EURIPEDES JERONIMO MILITAO	1.308,31
Classe I	JOSE ARIMATEA VIERA	1.257,60
Classe I	ALTAMIRO RIBEIRO DOS SANTOS	1.236,23
Classe I	JUCELINO JOSE TRINDADE	1.223,70
Classe I	ANDRE LUIS PAULINO	1.193,93
Classe I	MANOEL RODRIGUES APOLINARIO	1.181,53
Classe I	GELDISON JOSE TRINDADE	1.158,14
Classe I	HELIO DE SOUZA NUNES	1.139,32
Classe I	EZEQUIEL JOAO TRINDADE	1.127,57
Classe I	JOSE GOMES DA SILVA	1.104,85
Classe I	NILTON SILVA DE ALMEIDA	1.093,76
Classe I	JOAO MOAB LOPES SANTANA NETO	1.089,52
Classe I	JOSELITO GOMES DA COSTA	1.079,00
Classe I	FABIANA BOMBONATI	1.058,85
Classe I	DJALMA MIGUEL TAVARES	1.009,82
Classe I	GONÇALO JUSTINO DA SILVA	967,60
Classe I	FAUSTO RIBEIRO DA SILVA	921,51
Classe I	JAIRO MARCOS BIZZIO	916,55
Classe I	ANTONIO LOPES DA SILVA	908,52
Classe I	DIOGO MARCOS FELICIANO DA SILVA	864,30
Classe I	MAICON SOUZA DE OLIVEIRA	853,98
Classe I	MARCOS PAULO MELO DOS SANTOS	853,21
Classe I	SANDRO SILVA GONÇALVES	849,06
Classe I	IVAN RIBEIRO	811,95
Classe I	GEOVANE SOARES DE MOURA	785,32
Classe I	VALDECI BRAGA DA SILVA	762,10
Classe I	GIOVANNI MICHEL ANTONIO	760,92
Classe I	ANFRISO MENDES DOS SANTOS SOUZA	758,10
Classe I	ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS	749,75
Classe I	LINO MOREIRA DOS SANTOS	713,01
Classe I	MAYCON ROGERIO DE OLIVEIRA	582,94
Classe I	PATRICK APARECIDO DA SILVA DELMINDO	518,32
Classe I	JOSE IDELMO GOMES	467,28
Classe I	ANA HELENA ALVES FREITA	459,29
Classe I	PEDRO PAULO FERREIRA DE JESUS	363,00
Classe I	RODRIGO CICERO DE SOUZA	248,70
Classe I	PATRICIA CRISTINA DAVID	246,82

GRUPO PIGNATA

ANEXO V

CREDORES COM GARANTIA REAL ATÉ R\$ 50.000,00

Classe	Nome	Valor
CLASSE II	MHPA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA S/C LTDA	37.500,00

1
37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00

37.500,00



GRUPO PIGNATA**ANEXO VI**

CREDORES COM GARANTIA REAL ACIMA DE R\$ 50.000,00

3
14.468.285,59

Classe	Nome	Valor
CLASSE II	METRON DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	10.800.000,00
CLASSE II	COCRED - COOP. DE CREDITO DOS PROD. RURAIS E EMPRES. DO INTERIOR PAULISTA	3.522.829,14
CLASSE II	BANCO FIBRA S/A	145.456,45

NOVO VALOR AJUSTADO: 30% DO VALOR NOMINAL

3
4.340.485,68

Classe	Nome	Valor
CLASSE II	METRON DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	3.240.000,00
CLASSE II	COCRED - COOP. DE CREDITO DOS PROD. RURAIS E EMPRES. DO INTERIOR PAULISTA	1.056.848,74
CLASSE II	BANCO FIBRA S/A	48.636,94



CREDORES QUIROGRAFARIOS ATÉ R\$ 3.000,00

89

108.710,86

Classe	Relação Geral de Credores	Valor
CLASSE III	MAX COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.	3.000,00
CLASSE III	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAI LTDA	2.970,00
CLASSE III	RONALDO BENTO VIEIRA	2.931,14
CLASSE III	PEDRO LUIS PALMIERI	2.907,09
CLASSE III	FERTRON CONT. E AUTOMAÇÃO	2.903,85
CLASSE III	REPLASS COMERCIAL LTDA EPP	2.900,00
CLASSE III	UNIODONTO	2.835,00
CLASSE III	LUIZ BERNAZAM	2.822,48
CLASSE III	WRS SERVIÇOS TEMPORARIOS	2.724,00
CLASSE III	SERDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA	2.706,66
CLASSE III	TECHNOMAQ MAQ COMPR LTDA EPP	2.680,00
CLASSE III	MULTILOGICA	2.661,92
CLASSE III	USINA CAROLO	2.412,00
CLASSE III	RACIL ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS	2.171,09
CLASSE III	AGRIMAC PNEUS LTDA EPP	2.160,00
CLASSE III	REMAK RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	2.160,00
CLASSE III	VELÓRIO MAZER	2.150,00
CLASSE III	GERALDO ANGELO MAZER	2.100,00
CLASSE III	HINCOL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA	2.000,00
CLASSE III	SANTELISA (LDC-SEV BIOENERGIA S/A)	1.896,62
CLASSE III	NOVA GALAXIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.806,80
CLASSE III	SUDESTE PEÇAS	1.800,32
CLASSE III	IVAN ROBERTO ASSAN	1.670,12
CLASSE III	PADOVA VEICULOS E PEÇAS LTDA	1.635,34
CLASSE III	CARLIM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	1.619,96
CLASSE III	MIGUEL SERGIO ZAMPRONIO	1.601,02
CLASSE III	VINHA & VINHA	1.574,00
CLASSE III	SEBASTIÃO ARAÚJO	1.500,00
CLASSE III	ALTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	1.477,81
CLASSE III	FERGAL EQUIP INDÚS LTDA ME	1.461,79
CLASSE III	TRANSPOTADORA TRANS-VARZEA LTDA	1.444,50
CLASSE III	R.G. REIS RODRIGUES IND. E COM. DE EMBALAGENS	1.436,92
CLASSE III	GALO COM. MAT. ELÉTRICO LTDA	1.390,04
CLASSE III	ANTONIO FERNANDES (ESPÓLIO)	1.358,15
CLASSE III	DOUGLAS DE JESUS PEREIRA	1.332,24
CLASSE III	PCM MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1.231,60
CLASSE III	ESTRADEIRO AUTO PEÇAS	1.215,00
CLASSE III	FERNANDA AP. DE FARIA ARAUJO - ME	1.211,00
CLASSE III	TRANSMOGIANA TRANSPORTES LTDA	1.200,00
CLASSE III	MOLYPLAST COM IMP E EXP	1.199,10
CLASSE III	EMBRAVIDRO EMBALAGENS LTDA	1.173,31
CLASSE III	JULES RIMET COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	1.164,00
CLASSE III	GRAFICA E EDITORA VENTURELLI LTDA	1.117,00
CLASSE III	J.C. FREITAS & CIA LTDA	1.100,00
CLASSE III	FORMULARIOS PILOTO LTDA	1.068,00
CLASSE III	POSTO DE MOLAS SÃO BENEDITO	1.027,18
CLASSE III	GUIFAMI INFORMÁTICA	1.000,00
CLASSE III	SERTFREIOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME	991,50
CLASSE III	AUTO MECANICA VALENTIN ANTONIO ZAGO	970,00
CLASSE III	CARDAN CAR AUTO PEÇAS LTDA ME	960,00
CLASSE III	SANTAL EQUIPAMENTOS SA COMERCIO E INDUSTRIA	900,00
CLASSE III	VANDELEI & GABRIEL TRANSP.LTDA	861,41
CLASSE III	COMERCIAL RENOV. CABURÉ DE PENUS LTDA	860,80
CLASSE III	CEPAL PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	849,00
CLASSE III	ROBERTO CANDIDO DA SILVA PEÇAS	812,00
CLASSE III	COMPANHIA ENERGETICA SANTA ELISA	800,67
CLASSE III	SODIESEL TRUCK SERVICE COMERCIO DE PEÇAS	797,00
CLASSE III	APARECIDO CARLOS DAVID ME	792,58
CLASSE III	AUTO PEÇAS MAURILIO LTDA	700,00
CLASSE III	FENIX RIBEIRÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE SOLDAS	700,00
CLASSE III	SERT MUNCK COM E TRANSP	640,00
CLASSE III	ALCACER EQUIPAMENTOS E PROD. LABORAT. LTDA	610,00
CLASSE III	RUTER COMERCIAL LTDA	585,00
CLASSE III	FUSIMAC COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	540,00
CLASSE III	CASA DAHER FERRAGENS	534,50
CLASSE III	JDF CENTRIFUGAS	534,00
CLASSE III	VORAX POSITRON LTDA	517,03
CLASSE III	QUIMIVIDROS INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS P/ LAB	500,00
CLASSE III	ROBERVAL COM DE PEÇAS	470,00
CLASSE III	TRANSPORTADORA ELIJUR LTDA	453,85

CLASSE III	ALFA TEK IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	453,50
CLASSE III	MD INDUSTRIA QUÍMICA LTDA	437,00
CLASSE III	IOB INF.OBJETIVAS PUB. JURID.	425,80
CLASSE III	DUTEX AÇOS E CONEXÕES LTDA	375,86
CLASSE III	JOÃO CHESTERTON MELONI	353,00
CLASSE III	OLIMÉLOS RETIFICA E AUTO PEÇAS	350,00
CLASSE III	PAPELARIA PAPELUCHO DE SERTÃOZINHO LTDA EPP	292,50
CLASSE III	WAGNER JOSE MENEGON	273,31
CLASSE III	FISCO SOFT EDITORA	259,00
CLASSE III	CETEC EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO LTDA EPP	225,00
CLASSE III	JULIA MIQUELIN TRANSPORTES LTDA - ME	215,71
CLASSE III	COMERCIAL LL LTDA	208,00
CLASSE III	FERNANDO IGNACIO CAJUELA INFORMATICA	159,00
CLASSE III	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	104,65
CLASSE III	PAIVA COM. DE PEÇAS E TRATORES LTDA EPP	94,50
CLASSE III	SL PRODUTOS DESCARTÁVEIS	63,89
CLASSE III	ELAINE APARECIDA BERNARDI DE SOUZA ME	60,00
CLASSE III	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	43,05
CLASSE III	NOVA COMUNICAÇÃO	31,00



CREDORES QUIROGRAFARIOS DE R\$ 3.000,01 A R\$ 10.000,00

48

306.732,74

Classe	Relação Geral de Credores	Valor
CLASSE III	ANTÔNIO DEFINA NETO E OUTROS	10.000,00
CLASSE III	MARCOS ROGÉRIO DEFINA	10.000,00
CLASSE III	ROSALINA FERNANDES	9.901,00
CLASSE III	GALEGO TRANSPORTES	9.623,70
CLASSE III	MARIA VANZELA VIZIN	9.556,80
CLASSE III	TELECOMUNICAÇÃO DE SÃO PAULO S/A	9.165,47
CLASSE III	JOAQUIM MASSON E OUTROS	9.000,00
CLASSE III	TEREZINHA MARIA A. MARTELLI VANZELLA	8.983,17
CLASSE III	CALOTA TRANSPORTE RODOV. DE CARGAS LTDA ME	8.739,98
CLASSE III	IWS DO BRASIL INFORMATICA LTDA	8.500,00
CLASSE III	JOÃO BACHEGA	8.418,36
CLASSE III	SERTEMAQ LTDA	8.107,01
CLASSE III	IRRIGATON LTDA	8.040,38
CLASSE III	LUCIA REGINA CALIXTO DA SILVA CHAVES TRANSPORTES-ME	7.837,51
CLASSE III	REIBRANDI COMERCIAL LTDA	7.716,20
CLASSE III	PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	7.640,00
CLASSE III	RODOLFO AP. DANDARO	7.250,04
CLASSE III	EPPA COMERCIAL ELETRICA	7.000,00
CLASSE III	SM - TRANSP. E SERV. GERAIS LTDA	6.505,65
CLASSE III	ARCHEM QUÍMICA LTDA	6.435,00
CLASSE III	PZ ELETROMECANICA	6.279,00
CLASSE III	SERGIO STORTO	6.176,80
CLASSE III	TRANSMIQUERIM TRANSPORTES	6.157,00
CLASSE III	USIFA USINAGEM E CALDEIRARIA LTDA ME	6.110,00
CLASSE III	NELSON MATHEUS BENELLI	5.968,49
CLASSE III	DINATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	5.892,68
CLASSE III	DPASCHOAL COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	5.835,29
CLASSE III	MILTON ALEX BORDIN	5.755,56
CLASSE III	EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SERV. INDUSTRIAIS LTDA	5.693,00
CLASSE III	PONTO NOBRE GUINDASTES	5.627,20
CLASSE III	TRANSFORMADORES SÃO CARLOS LTDA	5.600,00
CLASSE III	BRUNO SAVEGNAGO	5.477,90
CLASSE III	ANTONIO MATHEUS BENELLI	5.095,00
CLASSE III	METAGUA COM. EQUIP. INDS. LTDA	4.937,00
CLASSE III	MARIA ODILA BORGES FERREIRA E OUTRA	4.779,03
CLASSE III	RIBEIRÃO COM. LUBRIFICANTES	4.595,00
CLASSE III	MARCILIO STORTO	4.593,75
CLASSE III	PÂMELA DA SILVA NASCIMENTO	4.590,00
CLASSE III	DOMINGOS ASSAD STOCHÉ ADVOGADOS	4.455,22
CLASSE III	SOUZA,SAITO,DINAMARCO ADV	4.365,00
CLASSE III	ANDREZA MARIA PERÓZZI	4.319,00
CLASSE III	WAGNA APARECIDA PEREIRA CORBO	4.315,48
CLASSE III	MARCIO ANTONIO PETRI ACESSORIOS	4.173,94
CLASSE III	FUNERÁRIA MAZER	4.000,00
CLASSE III	SEBASTIAO REZENDE BEZERRA	3.877,85
CLASSE III	TURINI & TURINI AUTOMAÇÃO	3.335,58
CLASSE III	FERMAN EQUIPTO INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	3.182,70
CLASSE III	CARCAÇAS GUIMARÃES INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	3.125,00

CREDORES QUIROGRAFARIOS DE R\$ 10.000,01 A R\$ 20.000,00

35

473.161,47

Classe	Relação Geral de Credores	Valor
CLASSE III	EDSON VICENTE ROSSIM	20.000,00
CLASSE III	WALTER LUCIO SCRAVINATO	20.000,00
CLASSE III	VASITEX VASILHAMES LTDA	18.700,00
CLASSE III	SALVADOR APARECIDO FERREZIN	16.063,42
CLASSE III	INDÚTRIA DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA	15.632,32
CLASSE III	ASSUNTA BASSANI VIZIN	15.463,52
CLASSE III	JOSE ROBERTO TROVO	15.381,36
CLASSE III	INOXFORTE REPRESENTAÇÃO COMERCIO EXPORTAÇÃO LTDA	15.007,17
CLASSE III	BOMBONATO	15.000,00
CLASSE III	FERRUSI IND. E COM. DE PEÇAS LTDA	14.476,50
CLASSE III	SERGIO ALVES	14.467,46
CLASSE III	JOSE RODRIGUES E OUTROS	14.124,50
CLASSE III	REINALDO STORT	13.791,14
CLASSE III	EXTREMA CONSULTORIA	13.650,59
CLASSE III	MARCOS ROBERTO SANCHES	13.342,65
CLASSE III	MARIA DE LOURDES JACOB FACIOLI	13.148,63
CLASSE III	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA	12.938,10
CLASSE III	JOÃO CARLOS BOLONI	12.826,61
CLASSE III	ROGERIO AUGUSTO DE OLIVEIRA DAMA	12.826,61
CLASSE III	VL CAL E TRANSPORTES	12.798,39
CLASSE III	QUALITY SOLDAGENS E INSPEÇÕES LTDA	12.700,00
CLASSE III	DILMA STRINI MATRANGULO	12.612,86
CLASSE III	CALIL MAMED FILHO	12.609,83
CLASSE III	COMASO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOS ESPECIAIS LTDA	12.323,00
CLASSE III	PESSOA TRANSPORTES SERTAOZINHO LTDA	12.199,14
CLASSE III	MM PAIVA JR. ELETRICA	12.000,00
CLASSE III	ANTONIO CARLOS RONCHI	11.786,16
CLASSE III	TESE COMERCIAL ELETRICA	11.607,00
CLASSE III	MARANGHETTI & MARRA LTDA	11.449,32
CLASSE III	LEFASA COM DE FERRAM AGRIC	10.933,83
CLASSE III	BANCO VOLKSWAGEN S/A	10.870,98
CLASSE III	POLICARD	10.763,34
CLASSE III	ALCIDES VALDOMIRO DANDARO	10.584,91
CLASSE III	DROGARIA LARGO DA MATRIZ	10.544,47
CLASSE III	SERWORK LTDA	10.537,66

GRUPO PIGNATA**ANEXO X**

CREDORES QUIROGRAFARIOS DE R\$ 20.000,01 A R\$ 50.000,00

27

809.135,24

Classe	Relação Geral de Credores	Valor
CLASSE III	ANTONIO CLARET FURTADO-ME	45.315,63
CLASSE III	ANGELO ROBERTO BACHEGA	44.220,92
CLASSE III	SERMED SAUDE	43.918,21
CLASSE III	REFAMA COM COMBUSTÍVEIS LTDA	38.430,75
CLASSE III	HERNANDEZ E FERREIRA ADVOG. ASSOCIADOS	37.639,02
CLASSE III	ALCIDES DONIZETI BINHARDI	36.487,50
CLASSE III	LISTER RAGONI BORGES	32.750,00
CLASSE III	CARMEM LUCIA BRIGLIADORE MARINCEK	32.420,48
CLASSE III	PAULO SERGIO FRÉGONESI DUTRA GARCIA	31.597,71
CLASSE III	ANTENOR PIGNATA E OUTROS	30.836,66
CLASSE III	JOSÉ LUIZ MARASCO	30.736,10
CLASSE III	SILVANA R VANZO ME	30.124,79
CLASSE III	JUNIOR DE PAULINEA	30.000,00
CLASSE III	JUNIOR NEGÃO	30.000,00
CLASSE III	CHEMLUB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	29.979,00
CLASSE III	JOÃO JOSE MABTUM	28.558,13
CLASSE III	ELETRICA NICOLUCCI	28.500,82
CLASSE III	FRANCISCO C. SACOMANI	26.772,38
CLASSE III	MARIA HELENA C. BACCEGA	25.445,54
CLASSE III	ONIBRAS PROD. QUIM LTDA	23.363,87
CLASSE III	MARIA DE LOURDES DA SILVA TRANSPORTES	23.241,84
CLASSE III	BANCO ITAÚ LEASING	23.163,22
CLASSE III	EURO PETROLEO	21.240,00
CLASSE III	ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS TRANSPORTORA EPP	21.200,00
CLASSE III	MENEGON E ROSSANES TRANSP. LTDA	21.185,05
CLASSE III	SERRA & SERRA LTDA	21.007,62
CLASSE III	JOSE CARLOS MIOTTO	21.000,00

GRUPO PIGNATA

ANEXO XI

CREDORES QUIROGRAFARIOS ACIMA DE R\$ 50.000,01

78

64.190.516,97

Classe	Relação Geral de Credores	Valor
CLASSE III	BOA FOMENTO MERCANTIL LTDA	13.234.301,25
CLASSE III	PETROPOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	10.674.192,57
CLASSE III	TORNADO INTERMEDIACOES LTDA	7.896.409,44
CLASSE III	HILDEBRANDO S. PINHO	2.565.250,73
CLASSE III	JULIO CESAR DE ANGELIS	2.232.832,21
CLASSE III	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	2.196.000,00
CLASSE III	BANCO ITAÚ S/A	2.087.840,47
CLASSE III	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	1.855.352,90
CLASSE III	BANCO ABN AMRO	1.383.530,28
CLASSE III	SAMUEL ARRUDA JUNIOR	1.200.000,00
CLASSE III	EDUARDO RUCIAN P CORREA	863.104,99
CLASSE III	D'ORLI SANTOS SCHIOCHET	854.772,77
CLASSE III	PAULO MARTA CORREIA DE LACERDA	850.000,00
CLASSE III	WALFREDO TADEU FORID SCCHIERI	704.188,19
CLASSE III	BANCO SANTANDER S/A	702.585,05
CLASSE III	PIMEX - AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA	700.658,78
CLASSE III	LOK CEM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	691.972,48
CLASSE III	USITEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	655.287,86
CLASSE III	MAZURK IND. E COM. DE EMBALAGEM LTDA	654.711,10
CLASSE III	TAQUARI COM. LTDA	592.842,96
CLASSE III	PRA - PORTO REAL AGROBUSINESS	592.184,65
CLASSE III	RENATO FARIA DE BRITO	577.007,00
CLASSE III	NELSON SIQUEIRA	521.101,57
CLASSE III	BANCO BRADESCO S/A	510.562,77
CLASSE III	JOSÉ MOACYR PIGNATA	500.000,00
CLASSE III	TRAPICHE COMÉRCIO LOGÍSTICA LTDA	485.532,84
CLASSE III	CREDICITRUS	465.865,09
CLASSE III	MAURÍLIO BIAGI FILHO	463.308,00
CLASSE III	GERALDO JOSE ROSSINI E OUTROS	441.694,44
CLASSE III	VAGNER PINTO	420.568,92
CLASSE III	ESPÓLIO DE JOÃO ARISTIDES PIGNATA	378.527,60
CLASSE III	FININSERT FACTORING LTDA	342.585,98
CLASSE III	COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA	322.144,38
CLASSE III	SATELITE RH LTDA	316.239,66
CLASSE III	ALBERTO BORGES	273.774,12
CLASSE III	COOPERCITRUS	256.720,53
CLASSE III	HERACLIDES DE CASTRO (VALMIR PIGNATA)	240.920,50
CLASSE III	MARCELO DE CASTRO	240.168,19
CLASSE III	COPERCANA	212.513,65
CLASSE III	JOSE CARLOS SIMÕES Fº E OUTROS	193.158,82
CLASSE III	JOSÉ LUIS IGNÁCIO THOMAZELLA	186.742,32
CLASSE III	JOSÉ ALBERTO ABRÃO MIZIARA	180.700,00
CLASSE III	JOÃO ALVES FERREIRA	167.412,67
CLASSE III	PETROPAR PETROLEO LTDA	165.000,00
CLASSE III	ADEODATO DOS REIS MEIRELLES	161.825,43
CLASSE III	DAVID AÇUCAR E ÁLCOOL REPRESENTAÇÕES	160.000,00
CLASSE III	NOVA ALIANÇA ÁLCOOL LTDA	157.145,59
CLASSE III	RAVIZIO VITAL DOS SANTOS	150.000,00
CLASSE III	BOLONI EQUIPAMENTOS	150.000,00
CLASSE III	PAULO SACOMANI	150.000,00
CLASSE III	ESPÓLIO NÉSIO JACOMINI	144.751,21
CLASSE III	TWISTER	141.240,00
CLASSE III	BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS	137.049,43
CLASSE III	PATRICIA APARECIDA MARTINS	125.987,90
CLASSE III	JOSE ANTONIO OLIVEIRA ZANETTI	93.377,14
CLASSE III	FAST IND COM LTDA	89.200,06
CLASSE III	IDB - TRANSPORTES LTDA - EPP	88.174,76
CLASSE III	COPACESP	85.000,00
CLASSE III	AGRO HEMAR LTDA	84.232,48
CLASSE III	SUGAR BRASIL QUÍMICA IND. E COM. LTDA	81.154,90
CLASSE III	INDÚSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA	80.000,00
CLASSE III	CELEIDA AP. RIBEIRO PRADO	76.880,66
CLASSE III	CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	76.249,69
CLASSE III	DÉCIO ETORI CANOSSA	75.000,00
CLASSE III	DANIELE MARINCEK DUTRA	71.276,98
CLASSE III	JOSÉ ARDENGUI	67.957,89
CLASSE III	CELENE APARECIDA REBELO PRADO	66.038,41
CLASSE III	ENGLARIAN INDUSTRIA E COMERCIO CLARIF. LTDA	65.112,90
CLASSE III	FRANCISCO JOSE MARINCEK	62.836,56
CLASSE III	CHIM TRANSPORTES	60.000,00

CLASSE III	GASFORTE	60.000,00
CLASSE III	PAULO CESAR DE ANGELIS	58.435,36
CLASSE III	JOSÉ ALDO CAMPI- IRINEU	57.443,26
CLASSE III	COESA COMBUSTÍVEL LTDA	56.082,37
CLASSE III	MARIA RITA CASSIA SPONCHIADO	53.812,84
CLASSE III	ALCAMO QUIMICA IND	52.989,95
CLASSE III	CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA	50.542,47
CLASSE III	LUJIZ MAROSTICA	50.451,00

NOVO VALOR AJUSTADO: 30% DO VALOR NOMINAL

78
19.257.155,09

Classe	Relação Geral de Credores	Valor
CLASSE III	BOA FOMENTO MERCANTIL LTDA	3.970.290,38
CLASSE III	PETROPOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	3.202.257,77
CLASSE III	TORNADO INTERMEDIACOES LTDA	2.368.922,83
CLASSE III	HILDEBRANDO S. PINHO	769.575,22
CLASSE III	JULIO CESAR DE ANGELIS	669.849,66
CLASSE III	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	658.800,00
CLASSE III	BANCO ITAÚ S/A	626.352,14
CLASSE III	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	556.605,87
CLASSE III	BANCO ABN AMRO	415.059,08
CLASSE III	SAMUEL ARRUDA JUNIOR	360.000,00
CLASSE III	EDUARDO RUCIAN P CORREA	258.931,50
CLASSE III	D'ORLI SANTOS SCHIOCHET	256.431,83
CLASSE III	PAULO MARTA CORREIA DE LACERDA	255.000,00
CLASSE III	WALFREDO TADEU FORID SCCHIERI	211.256,46
CLASSE III	BANCO SANTANDER S/A	210.775,52
CLASSE III	PIMEX - AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA	210.197,63
CLASSE III	LOK CEM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	207.591,74
CLASSE III	USITEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	196.586,36
CLASSE III	MAZURK IND. E COM. DE EMBALAGEM LTDA	196.413,33
CLASSE III	TAQUARI COM. LTDA	177.852,89
CLASSE III	PRA - PORTO REAL AGROBUSINESS	177.655,40
CLASSE III	RENATO FARIA DE BRITO	173.102,10
CLASSE III	NELSON SIQUEIRA	156.330,47
CLASSE III	BANCO BRADESCO S/A	153.168,83
CLASSE III	JOSÉ MOACYR PIGNATA	150.000,00
CLASSE III	TRAPICHE COMÉRCIO LOGÍSTICA LTDA	145.659,85
CLASSE III	CREDITRUS	139.759,53
CLASSE III	MAURÍLIO BIAGI FILHO	138.992,40
CLASSE III	GERALDO JOSE ROSSINI E OUTROS	132.508,33
CLASSE III	VAGNER PINTO	126.170,68
CLASSE III	ESPÓLIO DE JOÃO ARISTIDES PIGNATA	113.558,28
CLASSE III	FININSERT FACTORING LTDA	102.775,79
CLASSE III	COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA	96.643,31
CLASSE III	SATELITE RH LTDA	94.871,90
CLASSE III	ALBERTO BORGES	82.132,24
CLASSE III	COOPERCITRUS	77.016,16
CLASSE III	HERACLIDES DE CASTRO (VALMIR PIGNATA)	72.276,15
CLASSE III	MARCELO DE CASTRO	72.050,46
CLASSE III	COPERCANA	63.754,10
CLASSE III	JOSE CARLOS SIMÕES Fº E OUTROS	57.947,65
CLASSE III	JOSÉ LUIS IGNÁCIO THOMAZELLA	56.022,70
CLASSE III	JOSÉ ALBERTO ABRÃO MIZIARA	54.210,00
CLASSE III	JOÃO ALVES FERREIRA	50.223,80
CLASSE III	PETROPAR PETROLEO LTDA	49.500,00
CLASSE III	ADEODATO DOS REIS MEIRELLES	48.547,63
CLASSE III	DAVID AÇUCAR E ÁLCOOL REPRESENTAÇÕES	48.000,00
CLASSE III	NOVA ALIANÇA ÁLCOOL LTDA	47.143,68
CLASSE III	RAVIZIO VITAL DOS SANTOS	45.000,00
CLASSE III	BOLONI EQUIPAMENTOS	45.000,00
CLASSE III	PAULO SACOMANI	45.000,00
CLASSE III	ESPÓLIO NÉSIO JACOMINI	43.425,36
CLASSE III	TWISTER	42.372,00
CLASSE III	BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS	41.114,83
CLASSE III	PATRICIA APARECIDA MARTINS	37.796,37
CLASSE III	JOSE ANTONIO OLIVEIRA ZANETTI	28.013,14
CLASSE III	FAST IND COM LTDA	26.760,02
CLASSE III	IDB - TRANSPORTES LTDA - EPP	26.452,43
CLASSE III	COPACESP	25.500,00
CLASSE III	AGRO HEMAR LTDA	25.269,74
CLASSE III	SUGAR BRASIL QUÍMICA IND. E COM. LTDA	24.346,47

CLASSE III	INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA	24.000,00
CLASSE III	CELEIDA AP. RIBEIRO PRADO	23.064,20
CLASSE III	CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	22.874,91
CLASSE III	DÉCIO ETORI CANOSSA	22.500,00
CLASSE III	DANIELE MARINCEK DUTRA	21.383,09
CLASSE III	JOSÉ ARDENGUI	20.387,37
CLASSE III	CELENE APARECIDA REBELO PRADO	19.811,52
CLASSE III	ENGLARIAN INDUSTRIA E COMERCIO CLARIF. LTDA	19.533,87
CLASSE III	FRANCISCO JOSE MARINCEK	18.850,97
CLASSE III	CHIM TRANSPORTES	18.000,00
CLASSE III	GASFORTE	18.000,00
CLASSE III	PAULO CESAR DE ANGELIS	17.530,61
CLASSE III	JOSÉ ALDO CAMPI- IRINEU	17.232,98
CLASSE III	COESA COMBUSTÍVEL LTDA	16.824,71
CLASSE III	MARIA RITA CASSIA SPONCHIADO	16.143,85
CLASSE III	ALCAMO QUIMICA IND	15.896,99
CLASSE III	CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA	15.162,74
CLASSE III	LUIZ MAROSTICA	15.135,30

